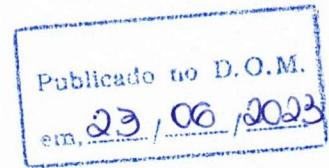




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.831
De 15 de junho de 2023.



CRIA NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 60/2023, de autoria do **Vereador Marcos Papa** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Ribeirão Preto, o “MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA”.

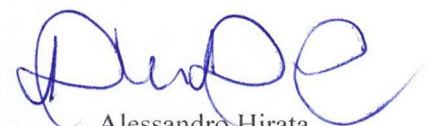
Art. 2º As atividades alusivas ao “MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA”, poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no município.

Parágrafo único. Em consonância à data o município poderá criar e apresentar anualmente indicadores de políticas públicas sobre o tema.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Antonio Daas Abboud
Secretário de Governo


Alessandro Hirata
Secretário da Casa Civil